



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

Despacho

Interessado: ALESP - Deputado Emidio de Souza

Assunto: Indicação nº 1585/2020 - indica a postergação do pagamento ICMS-ST e a redução da alíquota do ICMS sobre o transporte - COVID-19

Número de referência: INFORMAÇÃO Nº 00188/CAT-G

1. Trata-se da Indicação nº 1585/2020, de autoria do Deputado Emidio de Souza, por meio do qual indica ao Senhor Governador do Estado de São Paulo que determine a postergação do pagamento do ICMS-ST dos meses de março, abril, maio e junho para, respectivamente, os meses de julho, agosto, setembro e outubro, e a redução da alíquota do ICMS sobre os transportes.

2. Na justificativa, o autor da proposta legislativa informa que devido à crise econômica que assola o Brasil e que deve se aprofundar ainda mais, em razão da pandemia do COVID-19, *"devemos buscar todos os meios ao nosso alcance para evitar o colapso econômico, salvar empresas, pequenos comércios e empregos durante este período de instabilidade"*.

3. Em relação ao ICMS, a ampliação de prazo para recolhimento do imposto e a redução da alíquota abaixo da prevista para as operações interestaduais estão condicionadas à celebração de convênio específico no âmbito do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), tendo em vista as disposições da Lei Complementar Federal nº 24/1975 que, por expressa delegação do artigo 155, §2º, XII, "g", da Constituição Federal de 1988, regula a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS serão concedidos.

4. Neste ponto, cabe ressaltar que os secretários de Fazenda dos Estados decidiram em reunião que, durante este período de enfrentamento à pandemia do COVID-19, os Estados não deverão adotar, isoladamente, quaisquer medidas relacionadas com o ICMS (tais como isenção, redução de base de cálculo, postergação da data de pagamento do imposto, entre outras), sem que haja prévio acordo entre os Estados acerca das medidas necessárias, sendo que, atualmente, propostas relacionadas ao COVID-19 já se encontram tramitando no âmbito do CONFAZ.

5. Ademais, cumpre informar que as propostas de cunho econômico-financeiro estão sendo analisadas no âmbito do Comitê Econômico Extraordinário do Governo deste Estado.

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA

6. Por fim, registre-se que, em 25/04/2020, a Coordenadoria da Administração Tributária publicou a Portaria CAT 42/2020, prorrogando as portarias que definem as bases de cálculo do ICMS-ST, com previsão de levantamento de preços no mercado, no período de março a agosto de 2020, pelo período de 1 (um) ano, no sentido de não alterar a sazonalidade do levantamento de preços e não obrigar os funcionários dos Institutos de Pesquisa a saírem nas ruas durante o isolamento social.

7. Em face ao exposto acima, não obstante parte das medidas sugeridas por meio da Indicação nº 1585/2020, no momento, não encontrem respaldo para sua adoção na legislação vigente, remanescem em estudo por esta Pasta medidas tributárias alternativas para realizar o enfrentamento ao COVID-19.

8. Com estes esclarecimentos, eleve-se ao GS para conhecimento e informações ao demandante, com proposta de posterior arquivamento.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

HÉLIO FUMIO KUBATA
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTARIA





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Indicação 1585/2020

Número de referência: SFP-EXP-2020/78389

Diante das informações prestadas pela Coordenadoria da Administração Tributária (fls. 08/09) desta Pasta, **de ordem**, encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 08 de maio de 2020.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

